



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870
SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1091/92 -

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a' firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 22.04.92, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 22.04.1992.



CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

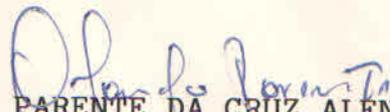
- LEI Nº 1091/92 -

principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

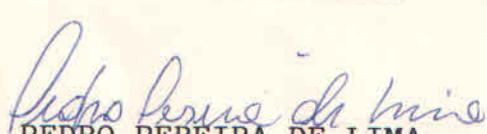
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

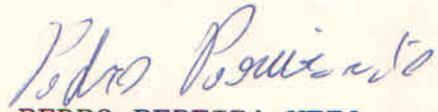
Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de abril de 1992.


ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -


PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -


PEDRO PEREIRA NETO

- 2º Secretário -